



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.854, DE 26 DE MARÇO DE 2020

REAJUSTA O VALOR DO “PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”, PRORROGA SUA VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 52/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O valor do “Prêmio por Assiduidade”, concedido aos servidores ativos, estatutário ou celetista com atuação assídua, instituído pela Lei nº 6.060/2015, fica reajustado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) a partir de 1º de março de 2020.

ART. 2º. O pagamento do “Prêmio por Assiduidade” terá sua vigência prorrogada até 31 de março de 2021.

ART. 3º. O reajuste no valor do prêmio assiduidade terá como data base o mês de março de 2021, observando-se os índices de reajustes dos salários do funcionalismo municipal.

ART. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário Municipal de Administração

FABIO VIEIRA PINTO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente